



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 4406/989/19
Poder EXECUTIVO
Município Bofete
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Período 10/2019
Relator Dra. Cristiana de Castro Moraes
Unidade Fiscalizadora UR-09 UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA
Responsável DIRCEO ANTONIO LEME DE MELO
Cargo PREFEITO
CPF 027.010.518-27
Período de Gestão 01/01/2019 a 14/04/2019; 17/04/2019 a 24/09/2019
Responsável OSVALDO ÂNGELO ALVES
Cargo PREFEITO
CPF 075.119.408-54
Período de Gestão 15/04/2019 a 16/04/2019; 25/09/2019 a 31/12/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	10	2019
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	10	2019
Publ. RREO Balanço Orçamentário	10	2019
Publ. RREO Dem. Função / Subfunção	10	2019
Publ. RREO Dem. Apuração RCL	10	2019
Publ. RREO Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	10	2019

Publ. RREO Resultado Nominal	10	2019
Publ. RREO Resultado Primário	10	2019
Publ. RREO Restos a Pagar	10	2019
Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 RREO)	10	2019
Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10	2019

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

3.2 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 22 da Lei 11.494/07.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 24/04/2020

Hora da Geração: 20:41:44